

PROCESSO Nº 024/2024

Licitação Eletrônica Nº 007/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO

Licitação Exclusiva para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP.

A Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S/A, identificada pela sigla AGE, através da Coordenadora da Disputa, Maria de Fátima Vaz, designado pela Portaria AGE nº 38, de 28 de março de 2024, conforme autorização contida na PAD, SEI Nº (53676667), torna pública a instauração, no âmbito desta sociedade de economia mista, a **LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, com disputa **ABERTA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** na forma de **Execução Indireta**, sob o regime de **Empreitada Por Preço Unitário**, regido pelo Regulamento de Contratação da AGE; pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; pela Lei Estadual nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e suas atualizações; Lei Estadual nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021 e suas atualizações, pelo Decreto Estadual nº 42.530, de 22 de dezembro de 2015 e suas alterações; Decreto nº 48.345, de 6 de dezembro de 2019; Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022; pela Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas regulamentares pertinentes. A sessão pública desta licitação eletrônica será aberta por comando do Coordenador da Disputa com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminado:

DADOS GERAIS
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, visando atender às necessidades da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S/A, conforme especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Anexo I do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: a partir do dia 17.09.2024
LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: às 9h30 do dia 01.10.2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 9h45 do dia 01.10.2024
DATA E A HORA DA DISPUTA: às 10h do dia 01.10.2024
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BANCO DO BRASIL - Licitações-e
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br
RELACIONAMENTO: Coordenadora da Disputa: Maria de Fátima Vaz E-mail: cpl@age.pe.gov.br
Fones: (81) 3183-7461 / 3183-7450 (8h às 14h)
Endereço: Rua do Apolo, nº 81, Bairro do Recife - Recife/PE, CEP: 50030-220
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Modelo de declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo III	Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, Constituição Federal;
Anexo IV	Minuta do contrato;
Anexo V	Modelo de proposta de preços;
Anexo VI	Declaração de conhecimento e autenticidade;
Anexo VII	Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
Anexo VIII	Modelo de declaração de não enquadramento nas hipóteses de vedação previstas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e do Regulamento de Contratações da AGE e de observância às disposições do Código de Ética e Política de Transação com Partes Relacionadas da AGE

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de informática, visando atender às necessidades da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S/A, conforme especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Anexo I do Termo de Referência, parte integrante deste Edital, através de Sistema de Registro de Preços, de acordo com a tabela a seguir apresentado:

Lote	DESCRIÇÃO	Quantidade
1	Nobreak 1.200 VA	01
2	Estabilizador de 500 VA BIVOLT	80
3	HD externo com 4TB de espaço em disco	01
4	Monitor de Vídeo 23,8 Polegadas	20

1.2. Em observância a Lei Complementar Nº 123 e 147, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e suas alterações esta licitação foi destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte por se tratar de contratações cujo valor é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/FONTE DE RECURSOS

2.1. O valor máximo admitido para o presente certame será sigiloso, nos termos do artigo 34 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e do artigo 16 do Regulamento de Contratações desta AGE, e só será tornado público na fase de negociação.

2.2. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta dos recursos próprios ou percebidos através de convênios formalizados pela AGE.

2.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela AGE, sob pena de desclassificação da proposta.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Este procedimento será realizado com a **participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais**, em observância ao Art. 5º do Decreto Estadual nº 38.493, de 06/08/2012, bem como o disposto nos arts. 47 e 48, inc. I da Lei

Complementar nº 123/2006.

3.1.1. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, as pessoas jurídicas que se enquadrem em qualquer das exclusões estabelecidas nos incisos do §4º do art. 3º da referida Lei Complementar

3.2. Somente poderá participar desta Licitação, a empresa que atender todas as exigências deste edital e ao disposto nos títulos DA PROPOSTA DE PREÇOS e DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, itens 5 e 7:

3.3. Ficará impedida de participar de licitações e de ser contratada, a empresa:

3.3.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da AGE;

3.3.2. Suspensa pela AGE;

3.3.3. Declarada inidônea pela União, pelo Estado de Pernambuco ou por outros Estados ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.3.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.3.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.3.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador da empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.3.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.3.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

3.3.9. Não estejam enquadradas como **MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.**

3.3.10. Empresas reunidas em consórcio, ou agrupamento de pessoas físicas ou jurídicas qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4. Aplica-se a vedação prevista no item 3.3:

3.4.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como a participação dele em procedimento, na condição de licitante;

3.4.2. A quem tenha relação de parentesco licitatório, até o terceiro grau civil, com:

3.4.2.1. Dirigente da AGE;

3.4.2.2. Empregado da AGE cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

3.4.2.3. Autoridade do Estado de Pernambuco, definida no art. 1º da Lei Complementar nº 97, de 1º de outubro de 2007.

3.4.3. À empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a AGE, na condição de promotora da licitação ou contratante, há menos de 6 (seis) meses.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <<www.licitacoes-e.com.br>>.

4.2. Compete, exclusivamente, ao interessado em participar da Licitação Eletrônica providenciar o seu credenciamento junto ao provedor do sistema, até 3 (três) dias úteis antes da realização da sessão.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do proponente ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das

transações inerentes à Licitação Eletrônica.

4.4. O uso da senha de acesso pelo proponente é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Agência de Fomento do Estado de Pernambuco - AGE qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo o proponente comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A apresentação da proposta será em conformidade com o previsto no Quadro constante no item 1.1, localizado no preâmbulo deste Edital, e o proponente deverá observar as seguintes exigências:

5.1.1. A **proposta inicial do proponente**, para cada lote, que, preferencialmente, será anexada no sistema eletrônico, deverá conter os valores unitários e total da proposta, em moeda nacional vigente, em algarismos e o total também por extenso, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrão, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), e **deve ser isenta de informações que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação**;

5.1.1.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os proponentes;

5.1.1.2. Não será permitida a inclusão de informações que identifiquem o proponente, quando de quaisquer lançamentos no campo de “informações adicionais”;

5.1.1.3. Caracteriza-se identificação qualquer informação que leve a Equipe de apoio ou o Coordenador da Disputa a ter conhecimento, direta ou indiretamente, do nome da pessoa jurídica, razão social, CPF, CNPJ, ou quaisquer outros dados. Esta exigência visa proteger o sigilo da identificação do concorrente aos demais participantes do Processo.

5.1.2. O valor proposto será da exclusiva e total responsabilidade da empresa proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais, ou para menos, ressalvadas as ofertas de lances e nas fases de negociação.

5.1.3. A **proposta final do arrematante** deverá conter a identificação do proponente (razão social, CNPJ/MF e endereço), o número do processo licitatório e da Licitação Eletrônica, ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, além de ter, preferencialmente, suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, suas folhas, rubricadas, datadas e assinadas pelo representante do proponente, conforme Anexo V;

5.1.3.1. Em caso de redução do valor proposto, o proponente que apresentar o menor preço final deverá encaminhar nova proposta, conforme Anexo V, com os preços unitários, adequada ao lance vencedor, para fins de exame e aceitabilidade do preço, de acordo com o procedimento previsto neste Edital e atender ao solicitado pelo Termo de Referência, constante no Anexo I.

5.1.3.2. A Proposta Final do Arrematante deverá estar acompanhada das planilhas de formação de preços, de diárias, de deslocamentos e qualquer outra que entenda ser necessária.

5.1.4. A proposta final do arrematante poderá ser em modelo distinto do previsto no Anexo V do Edital, desde que contemple, no mínimo, as informações ali previstas;

5.1.5. Existindo divergências entre os valores unitários e o total, prevalecerá a soma das parcelas, e quando entre algarismos e por extenso, prevalecerá este último, e em qualquer dos casos o valor aritmeticamente correto;

5.1.6. Deverão estar incluídos no preço todos os custos de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem executados;

5.1.7. Quanto aos tributos incidentes sobre o objeto, cada proponente é responsável pela adoção das correspondentes alíquotas, de acordo com o seu regime tributário;

5.1.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, deixarem de apresentar quaisquer informações solicitadas por este Edital, apresentarem preços inexequíveis, na forma da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, ou contiverem irregularidades insanáveis.

5.2. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da sua apresentação, independentemente de declaração do proponente.

5.2.1. Decorridos 90 (noventa) dias da entrega das propostas, sem que haja convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, as empresas proponentes estarão desobrigadas dos compromissos assumidos em sua proposta.

5.3. A Proposta Final do Arrematante não poderá consignar valores superiores ao preço global máximo e aos unitários admitidos pela Agência de Fomento do Estado de Pernambuco - AGE, sob pena de desclassificação.

5.4. O preço global máximo admitido, por LOTE, pela Agência de Empreendedorismo de Pernambuco - AGE será divulgado na fase de negociação do respectivo objeto.

5.5. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:

5.5.1. Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem esta Licitação Eletrônica;

5.5.2. Aceita as Cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;

5.5.3. Tem condições e se compromete a fornecer o objeto contratual pelo valor e prazo constantes da proposta.

5.6. A proposta, tanto a inicial quanto a final, deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto e aquelas que deixarem de atender as exigências constantes do presente Edital, em quaisquer dos casos citados as propostas serão desclassificadas;

5.6.1. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não altere o conteúdo e, também, não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.

5.7. A empresa proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

06. DO PROCEDIMENTO, DA DESCLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

6.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública da Licitação Eletrônica com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances;

6.1.1. Até a abertura da sessão, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.1.1.1. Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou o encerramento da fase de lances.

6.1.1.2. Excepcionalmente, após o encerramento da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo, devidamente comprovado pelo proponente, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Coordenador da Disputa.

6.1.1.3. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 6.1.1.2 acima, o proponente desistente ficará sujeito à aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.1.1.4. O não encaminhamento, no prazo fixado neste Edital, da documentação afeta à proposta, após a convocação pelo Coordenador da Disputa, caracteriza desistência para fins

de aplicação das penalidades cabíveis.

6.1.1.5. Não será aceita desistência injustificada de proposta/lance, de modo que o Coordenador da Disputa analisará cada caso e poderá autuar processo administrativo para penalização do proponente/arrematante.

6.2. O desenvolvimento da disputa se dará através de **abertura de cada Lote**, até a obtenção da melhor proposta, e assim sucessivamente.

6.3. Na etapa competitiva, o tempo estimado para disputa será de no máximo 5 (cinco) minutos, sendo seu início estipulado pelo Coordenador da Disputa durante a sessão, e o tempo aleatório do auto encerramento ocorrerá num intervalo de tempo de até 30 (trinta) minutos, de forma automática pelo Sistema, sem a participação do Coordenador da Disputa.

6.4. A disputa poderá ser suspensa, a critério do Coordenador da Disputa, e a data da continuidade será informada na própria sessão.

6.5. Caberá à empresa proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pela própria empresa proponente.

6.6. O Coordenador da Disputa verificará as propostas apresentadas, desclassificando, em regra, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.6.1. Considerando que, para fins do Sistema Eletrônico, as propostas registradas tornar-se-ão os primeiros lances dos proponentes, caso seja identificada alguma desconformidade com o instrumento convocatório, o Coordenador da Disputa analisará, caso a caso, a fim de verificar a ocorrência de erros e, caso existam, se são de natureza sanável.

6.6.2. Na hipótese de o erro ser sanável durante a fase de lances, o Coordenador da Disputa cientificará, via chat, todos os proponentes logados, sobre o problema detectado, fazendo referência ao valor registrado, já que o Sistema Eletrônico não possibilita a identificação do licitante, de forma que todas as participantes não se deixem influenciar pelo erro e possam registrar seus lances considerando, unicamente, sua condição comercial.

6.6.3. Caso o erro identificado corresponda à inserção de proposta original com 03 (três) ou 04 (quatro) casas decimais para o item licitado, o Coordenador da Disputa registrará, via chat, o valor do citado item, com a finalidade de viabilizar que os proponentes adequem seus valores às regras do Edital, ou seja, que insiram novo lance que contemple apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sob pena de sofrer as sanções previstas no item 14 deste Edital.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os proponentes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento dos mesmos e de seus respectivos valores e horários de registro.

6.7.1. Para fins de apresentação das propostas e/ou dos lances durante a sessão pública da licitação, caberá aos proponentes, obrigatoriamente, cotar todos os itens, como condição de participação.

6.8. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos, sob pena de exclusão do lance.

6.8.1. Se a fase de lances for finalizada, e antes do encerramento aleatório pelo Sistema Eletrônico o Coordenador da Disputa não tiver tempo hábil para excluir um lance de determinado item ou lote com mais de 02 (duas) casas decimais, e este for decisivo para fins da classificação final, a proposta dele decorrente será desclassificada, por se consubstanciar em vantagem auferida pela inobservância de regra do Edital.

6.9. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o Coordenador da Disputa e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados

equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação do proponente durante a sessão pública, o que é proibido pelas normas aplicáveis.

6.9.1. Todo e qualquer contato com o Coordenador da Disputa durante a etapa competitiva será pelo chat, salvo após a negociação.

6.10. Cada proponente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10.1. Em observância às disposições insertas na IN SLTI/MP n.º 03, de 16 de dezembro de 2011, o intervalo entre os lances intermediários enviados pelo mesmo proponente não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, e o intervalo entre lances que vise cobrir o melhor lance ofertado, até então pelos demais competidores, não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

6.10.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem 6.10.1 acima serão excluídos automaticamente pelo sistema eletrônico.

6.10.3. Em caso de falha no sistema, os lances registrados em desacordo com o subitem 6.10.1 deverão ser desconsiderados pelo Coordenador da Disputa.

6.11. O sistema permitirá a formulação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, ressalvada a hipótese de aplicação das regras de preferência previstas no subitem 6.17, quando for o caso.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente detentor do lance.

6.13. No caso de desconexão do Coordenador da Disputa, no decorrer da etapa competitiva do Licitação Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13.1. O Coordenador da Disputa, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Licitação Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Coordenador da Disputa aos participantes.

6.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Coordenador da Disputa, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.15. Após o encerramento da etapa de lances ou depois de verificada a conformidade entre a proposta e as especificações técnicas solicitadas para o objeto, por parte da área técnica, o Coordenador da Disputa poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para o objeto.

6.17. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

6.17.1. Entende-se por empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas empresas ME e EPP sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

6.17.2. Na ocorrência de empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma: a ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até **10% (dez por cento)**, definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.17.3. É de responsabilidade do proponente a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo para o exercício do direito em comento, referido no subitem 6.17.2.

6.17.4. Apresentada a proposta nas condições dos subitens anteriores, a mesma será analisada bem como sua documentação de habilitação.

6.17.5. Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.17.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito.

6.18. Na hipótese em que nenhum dos licitantes exerça seu direito de preferência previsto no subitem 6.17 ou comprove os requisitos nele elencados, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico, sem prejuízo das sanções cabíveis em razão do registro de declaração/manifestação falsa.

6.20. Encerrada a fase de lances e confirmada a efetividade da proposta melhor colocada, o(a) Coordenador(a) da Disputa deverá negociar condições mais vantajosas com o proponente que a apresentou.

6.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

6.21.1. Caso a proposta melhor colocada contemple qualquer um dos itens que compõem o Lote com valor acima do preço máximo, o proponente será convocado, pelo “chat” do sistema, para negociar a redução do valor proposto ao item, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo(a) Coordenador(a) da Disputa, que não poderá ser inferior a 15 (quinze) minutos, o licitante será novamente convocado para o envio da proposta, a qual poderá ser rejeitada pela área técnica, sendo convocado o próximo colocado para a negociação.

6.21.2. Se o preço da melhor classificada, durante a negociação, pelo “chat”, ainda permanecer acima do orçamento estimado/máximo, ou se a empresa proponente desatender às exigências habilitatórias, o(a) Coordenador(a) da Disputa examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas proponentes, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, negociando na forma do subitem 6.20 e, se for exitosa, será declarada vencedora.

6.22. Concluída a negociação, o proponente deverá enviar, exclusivamente para o e-mail cpl@age.pe.gov.br, no prazo estipulado pelo(a) Coordenador(a) da Disputa, a Proposta adequada ao lance final eventualmente ofertado, atendendo aos requisitos especificados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, na forma prevista no item 5 deste Edital, bem como os documentos de habilitação, previstos no item 7 deste Edital.

6.23. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e documentos, cabendo ao(a) Coordenador(a) da Disputa informar, através do Sistema, a data e horário para retomada da licitação eletrônica.

6.24. Decidida a aceitação da proposta, o(a) Coordenador(a) da Disputa dará início à fase de habilitação da empresa licitante autora da melhor oferta, com a verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação.

6.24.1. Caso a empresa licitante autora da melhor oferta não apresente os documentos em consonância com o Edital, ou não seja possível sanar alguma falta nos termos deste edital, ela será inabilitada.

6.25. No mesmo prazo de apresentação da documentação do primeiro colocado, é facultado ao(a)

Coordenador(a) da Disputa exigir os documentos de proposta e de habilitação das empresas proponentes subsequentes.

6.26. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao(à) Coordenador(a) da Disputa, na Sessão de retomada, decidir, a respeito da sua efetividade, devendo desclassificar, em decisão motivada, apenas as propostas que contenham vícios insanáveis;

6.27. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Termo de Referência anexo a este Edital, a empresa proponente será declarada vencedora e, transposto o lapso temporal de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação das intenções de recurso, a serem inseridas - obrigatoriamente - em campo próprio no sistema eletrônico, sem que ocorra nenhum registro, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame.

Ø Em caso de protocolo tempestivo das intenções, fica resguardado o direito de recurso, nos termos do item 9 do Edital.

6.28. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

6.29. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação.

6.30. Caso ocorra recurso, a adjudicação será realizada pela Autoridade Superior, do contrário, pelo(a) Coordenador(a) da Disputa.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste processo, a empresa proponente que ofertar o menor preço aceito pelo(a) Coordenador da Disputa(a) deverá apresentar a documentação comprobatória abaixo discriminada, dentro de seus respectivos prazos de validade, considerado o dia da sessão de abertura, encaminhada de acordo com o subitem 6.22 deste Edital, no prazo estipulado pelo(a) Coordenador da Disputa(a).

7.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

7.2.1. Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição e/ou posse de seus administradores;

7.2.1.1. As alterações contratuais vigentes, acima solicitadas, deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, quando tratar-se de modificações de Capital Social e/ou Quadro Societário.

Ø O Contrato Consolidado registrado nas respectivas Juntas Comerciais, substitui a apresentação das alterações contratuais que por ventura tenham sido realizadas.

7.2.1.2. Só será admitida a participação de proponente que possua, em seu objeto social, atividade econômica compatível com o objeto desta Licitação, sob pena de inabilitação.

7.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.3. Declaração do proponente de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação e assume total responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados conforme Anexo VI.

7.2.4. Declaração do proponente que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo II.

7.2.5. Declaração que não emprega menor, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, de acordo com modelo estabelecido no Anexo

III do Edital;

7.2.6. Declaração do licitante de inexistência de fato impeditivo, conforme o Anexo VII.

7.2.7. Declaração de não enquadramento nas vedações constantes neste Edital, no Regulamento de Contratações da AGE, e de observância às disposições do Código de Ética e Política de Transação com Partes Relacionadas da AGE na Política para Transação das Partes Relacionadas da AGE e na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, conforme Anexo VIII;

7.2.8. Apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, para elaboração e assinatura do contrato:

7.2.8.1. Documento de identificação dos representantes legais e signatários da empresa;

7.2.8.2. Procuração que confere poderes para representar legalmente a empresa, se não for habilitado nos moldes descritos no item anterior.

7.3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

7.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

7.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais** previstas nas alíneas de "a" a "d", do parágrafo único, do art. 11, da Lei Federal nº 8.212/1991, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

7.3.3. Prova de regularidade de recolhimento do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, comprovada através da apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de **Certidão de Regularidade Fiscal - CRF**, ou documento equivalente, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do Licitante, caso o Licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá também apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal - CRF de Pernambuco;

7.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011, nos casos de contratação de serviços, com preponderância de mão de obra.

7.3.6. As proponentes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, observadas as disposições do art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações;

7.3.7. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujo momento inicial corresponderá ao que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativas;

7.3.8. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, ou revogar a Licitação (art., 43, § 2º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c com o art. 74, §2º, I da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016).

7.4. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

7.4.1. Comprovar que executou de forma satisfatória **o fornecimento do equipamento**

licitado, por meio de atestados de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, **para cada item** previsto no subitem 1.1 deste instrumento;

7.4.1.1. A compatibilidade com a quantidade poderá ser feita em um atestado individual ou através da soma das quantidades indicadas em cada um dos atestados apresentados.

7.4.1.2. O atestado ou declaração deverá se referir aos serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada em seu Contrato Social e no Cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB;

7.4.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo proponente em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de teste, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação;

7.4.3. Não serão considerados atestados decorrentes de subcontratação ou cessão;

7.4.4. O atestado ou declaração deverá ser apresentado em papel timbrado, assinado por autoridade ou representante de quem o expediu, com a devida identificação.

7.4.5. Os licitantes deverão apresentar apenas atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para comprovação do exigido.

7.4.6. Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitados, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados;

7.4.7. Somente serão aceitos atestados ou declarações de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo Contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;

7.5. Qualificação Econômico-Financeira

7.5.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.5.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

7.5.3. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

7.5.3.1. A certidão descrita no subitem 7.5.3 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante, subitem 7.5.2, contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7.6. Os documentos solicitados neste certame podem ser apresentados em original ou em cópia, reservado ao(à) Coordenador(a) da Disputa da Licitação o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério, assim como proceder às investigações sobre a autenticidade dos mesmos, não sendo admitidas cópias ilegíveis, que dificultem ou impossibilitem a sua análise.

7.7. Não serão aceitos quaisquer protocolos de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

7.8. Será inabilitado o Licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o disciplinado neste Edital;

7.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.9.1. Em nome do Licitante e, obrigatoriamente, com o número do CNPJ/MF e com o endereço correspondente:

- 7.9.1.1. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 7.9.1.2. Se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 7.9.1.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

7.10. As Certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade.

7.10.1. Caso as validades das certidões não estejam expressas no documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias da emissão da certidão.

7.11. O Licitante fica responsável pela comunicação de fato ou evento superveniente à entrega dos documentos ou à habilitação, que venha a alterar sua situação jurídica, regularidade fiscal, capacidade técnica e idoneidade financeira, sob as penas da lei;

7.12. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não altere o conteúdo e nem afete a idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação;

7.13. Após a apresentação da proposta e da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

8. DA DILIGÊNCIA

8.1. O Coordenador da Disputa poderá, a qualquer momento, solicitar aos proponentes a composição de preços unitários de sua proposta, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários;

8.2. Em qualquer fase da Licitação Eletrônica, é facultada ao Coordenador da Disputa ou à Autoridade Superior, promover diligência destinada a esclarecer a instrução do processo, desde que não prejudique o teor da proposta apresentada, ou seja, o valor global originalmente proposto, respeitando-se os Princípios da Isonomia e Razoabilidade. Sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

8.2.1. Não será possível o acréscimo de documentos considerados novos, não disponíveis em plataformas virtuais.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após a comunicação da decisão do Coordenador da Disputa, quanto à proposta vencedora, qualquer proponente poderá manifestar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata da comissão, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos no subitem 9.1.1, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento;

9.1.3. Fica assegurada aos licitantes a vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses;

9.2. A falta de manifestação, no prazo previsto no subitem 9.1, importará a decadência do direito de recurso, e a consequente adjudicação, pelo Coordenador da Disputa, do objeto do certame ao proponente vencedor;

9.3. O Coordenador da Disputa apreciará a admissibilidade do recurso e, poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à Autoridade Superior, devidamente instruído, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do seu recebimento;

9.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo

proponente;

9.5. O recurso deverá ser encaminhado a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco - AGE, através do e-mail cpl@age.pe.gov.br;

9.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.7. Finalizada a fase recursal, ou não ocorrendo recursos, o Coordenador da Disputa encaminhará o processo à Autoridade Superior para sua adjudicação e homologação, ou para decisão dentre as demais possibilidades previstas no art. 71 do Regulamento de Contratações da AGE;

9.8. Homologada a Licitação, o(s) adjudicatário(s) será(ão) convocado(s) para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, no prazo definido neste Edital.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

10.1. Para impetrar impugnação, deverá ser observado o seguinte:

10.1.1. Decairá do direito de impugnar o presente Edital de licitação, na forma eletrônica, através do e-mail cpl@age.pe.gov.br, a pessoa física ou jurídica que não o fizer em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

10.1.2. Caberá ao Coordenador da Disputa decidir sobre a impugnação em até 3 (três) dias úteis do seu recebimento;

10.1.3. A impugnação e respectiva resposta serão divulgadas no site Licitações-e www.licitacoes-e.com.br e no site desta AGE (www.age.pe.gov.br).

10.1.3.1. No caso de acolhimento será deferida e publicada nova data para realização do certame;

10.1.4. A apresentação de impugnação não impedirá o impetrante de participar do processo licitatório.

10.2. Quando por razões de ordem técnica ou administrativa, não for possível julgar a impugnação antes da data marcada para a sessão pública da Licitação Eletrônica, deverá o Coordenador da Disputa justificar essas circunstâncias, e dar publicidade ao adiamento da licitação.

10.3. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma de publicação em que se deu a do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.4. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao Coordenador da Disputa até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o e-mail: cpl@ager.pe.gov.br.

10.4.1. As respostas serão disponibilizadas nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.age.pe.gov.br, junto ao Edital de Licitação, até 3 (três) dias do seu recebimento, sem identificação do solicitante.

11. DO CONTRATO

11.1. Da Formalização

11.1.1. O adjudicatário do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decadência do direito à contratação;

11.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período;

11.1.3. É facultado à AGE, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

11.1.3.1. Convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

11.1.3.2. Revogar a licitação.

11.1.3.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das sanções estabelecidas neste Edital, no Regulamento de Contratações da AGE e na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

11.1.4. Precedendo o ato da contratação, se for o caso, o proponente vencedor deverá realizar o cadastro de seu representante legal no Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Pernambuco, SEI, caso ainda não o tenha, para possibilitar a assinatura eletrônica no contrato;

11.1.5. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outro proponente, observada a ordem de classificação e o previsto no subitem 11.1.3.1, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente, após a negociação, declarado vencedor adjudicatário e convocado para celebrar o Contrato.

11.1.5.1. Poderá ser concedido prazo de 05 (cinco) dia úteis, passível de prorrogação, para a adjudicatária sanear eventual pendência quanto à manutenção da regularidade da habilitação.

11.2. Da Vigência

11.2.1. Os bens a serem contratados são de entrega imediata, não se constituindo de natureza continuada. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura face aos prazos de entrega e de procedimentos de recebimento fixados, sem prejuízo da obrigatória observância ao prazo de garantia e assistência técnica, estabelecidos no item 11.4 deste Edital.

11.3. Da Rescisão Contratual

11.3.1. A inexecução total ou parcial do objeto do Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 110 a 112 do Regulamento de Contratações da AGE, e o previsto nos arts. 82 a 84 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, tais como as seguintes;

- I. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. Lentidão do seu cumprimento, levando a AGE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- III. O atraso injustificado no início do fornecimento;
- IV. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à AGE;
- V. O desatendimento das determinações regulares da autoridade da AGE designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VI. O cometimento de reiteradas faltas registradas no fornecimento;
- VII. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VIII. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado, nos casos de Eireli;
- IX. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a AGE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.3.2. Os casos de rescisão contratual, amigável ou unilateral, deverão ser formalmente motivados e autorizados por autoridade competente, nos autos de processo específico,

assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.3.3. Constatado o descumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, a AGE notificará a empresa para corrigir as falhas verificadas ou justificá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis e, em não existindo diligência no intuito de solucionar a demanda apresentada, poderá a AGE proceder com a rescisão unilateral do contrato, nos termos do subitem anterior e inciso II, do art. 111 do Regulamento de Contratações da AGE, quando cabível;

11.3.4. Na hipótese de rescisão contratual, terá a CONTRATADA direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços já corretamente executados, deduzidas, porém, quaisquer importâncias de que seja devedora.

11.4. Da Garantia dos Produtos

11.4.1. A CONTRATADA garantirá, solidariamente com o fornecedor, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo, a qualidade dos produtos de acordo com o artigo 26, inciso II, combinado com o artigo 18, inciso III e o artigo 50, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor.

11.4.2. Em caso de defeito no período de garantia, o fornecedor terá 30 dias úteis após a notificação para reparo ou substituição do equipamento, com a finalidade de mantê-los em perfeitas condições de uso, observando que o seu transporte deverá ser de sua responsabilidade;

11.4.3. No caso de substituição do(s) equipamento(s) que apresentarem defeitos, a garantia será contada a partir da entrega do equipamento.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A contratada deverá apresentar nota fiscal ou fatura discriminada relativa ao fornecimento dos equipamentos, devidamente atestada pelo setor competente, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data de entrega do material;

12.2. A AGE efetuará o pagamento através de ordem bancária, contra a instituição financeira indicada, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do servidor responsável pelo acompanhamento do contrato;

12.2.1. O prazo referido no item anterior contará da apresentação pela CONTRATADA da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, na sede da AGE, no seguinte endereço: Rua do Apolo, nº 81, Recife/PE.

12.3. A empresa deverá fazer constar da Nota Fiscal as seguintes informações: o nome e o número do Banco, da agência e da conta corrente da entidade;

12.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os materiais forem entregues em desacordo com o Contrato;

12.5 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

12.6 No caso de constatada a não regularidade da CONTRATADA, a mesma será convocada para que regularize sua situação no prazo de até 30 dias corridos, contando da notificação;

12.7 Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o Contrato poderá ser rescindido e a CONTRATADA sujeita a multas estabelecidas neste Termo de Referência;

12.8. O valor a ser depositado pela **CONTRATANTE** será líquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na legislação pertinente;

12.9. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

12.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação;

12.11. O Gestor e Fiscal designados pela CONTRATANTE verificarão a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações contidas no Edital e no Termo de Referência e, após constatação, atestarão a Nota Fiscal e, logo em seguida, solicitarão o pagamento ao setor competente da CONTRATANTE.

13 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A empresa Contratada deverá providenciar a entrega, na sede da AGE, na Rua do Apolo, 81, térreo, Bairro do Recife (entrada pela continuação da Rua Oliveira Lima, também conhecida pelo nome fantasia de Rua dos Amores), Recife/PE, sem ônus de frete, acompanhadas das respectivas notas fiscais, conforme especificações constantes deste Termo de Referência;

13.2. Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora;

13.3. Se a contratada for efetivar a entrega através de transportadora, deverá intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a contratante.

13.4. O objeto proposto neste Termo de Referência deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:

13.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais recebidos com as especificações requisitadas;

13.4.2. Definitivamente, pelo servidor designado pelo órgão, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

13.5. Os produtos serão objetos de Inspeção, que constará das seguintes fases:

a) Abertura das embalagens;

b) Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela contratada;

c) Verificação do estado geral, quantidade e possíveis avarias.

13.6. O recebimento do produto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e, à contratada que deixar de entregar os bens ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções legais, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.

13.7. Constatado o não atendimento às especificações e/ou sinais externos de avaria de transporte, a contratante rejeitará no todo ou em parte o(s) produto(s) entregue(s) em desacordo com este Instrumento ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após notificação da AGE;

13.8. A não reposição no prazo estabelecido no subitem anterior constitui motivo para aplicação das sanções previstas;

13.9. Caberá à CONTRATADA arcar com as despesas de embalagem e frete do produto a ser substituído;

13.10. Nos casos de substituição do produto, serão reiniciados os prazos e procedimentos estabelecidos nestas condições de recebimento;

13.11. A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade do produto cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição, no caso de não atendimento ao solicitado.

13.12. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo devidamente fundamentada;

13.13. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal, correspondente ao quantitativo do material entregue;

13.14. A entrega não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do objeto contratado, cabendo à contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará a empresa Contratada às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa;

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.2. A multa será aplicada nas seguintes situações e nos termos adiante especificados:

14.2.1. Pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor da contratação, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

14.2.2. Pela recusa em realizar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global da contratação;

14.2.3. Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da contratação, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

14.2.4. Pela recusa da contratada em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da notificação: 10% (dez por cento) do valor da contratação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a AGE revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 62, da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, e art. 74 do Regulamento de Contratações da AGE;

15.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação; a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.3. A participação do proponente nesta Licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital;

15.4. Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações sempre por escrito dirigindo-se ao Coordenador da Disputa, que atende ao público de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, no endereço eletrônico constante deste Edital até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame.

15.5. À Diretora-Presidente da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco - AGE, compete anular este procedimento licitatório por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, que constitua óbice manifesto e incontornável, ou nos casos do §4º do art. 60 e do inciso II do art. 74, ambos do Regulamento de Contratações da AGE.

15.5.1. A anulação da licitação induz à do Contrato;

15.5.2. Os proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do Procedimento Licitatório, por motivo de ilegalidade, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

15.6. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas;

15.7. Esta Licitação Eletrônica poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida, por conveniência da AGE;

15.8. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base no Regulamento de Contratações desta Agência, na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e demais normas que regem a matéria.

15.9. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra nos seguintes sites: www.licitacoes-e.com.br , e www.age.pe.gov.br.

15.10. Após a apresentação da proposta e da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

15.11. A licitante vencedora deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, estritamente referentes ao objeto da licitação, para os empregados e dirigentes da contratante e para os órgãos de controle interno e externo, conforme inciso XIX, art. 15, do Regulamento de Contratações da AGE.

15.12. Deverá ser respeitado, durante todo o período da licitação e contratação, o mais alto padrão de ética nas transações com partes interessadas, vedando-se práticas corruptas, fraudulentas, conluíais, coercitivas ou obstrutivas, conforme legislação pátria e inciso XX e §1º, do art. 15 do Regulamento de Contratações da AGE.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, agosto de 2024.

Maria de Fátima Vaz

Coordenador da Disputa

PROCESSO Nº 024/2024
Licitação Eletrônica Nº 007/2024

ANEXO I

Termo de Referência

Em apenso

PROCESSO Nº 024/2024
Licitação Eletrônica Nº 007/2024

ANEXO II

Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A (NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ/MF nº _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de Proponente da licitação instaurada na Agência de Fomento do Estado de Pernambuco - AGE, Processo Nº 000/2024, na modalidade de LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 005/2024 - SRP, e em cumprimento ao

disposto no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que:

- a) se enquadra como **MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)**;
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º, do artigo 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número do CPF do declarante.

OBSERVAÇÃO:

Apresentar junto com a declaração CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, em data posterior ao arquivamento do último balanço exigível, atestando enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nas condições fixadas pela Lei Complementar Nº 123/2006 e na Instrução Normativa Nº 38, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI ou Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas/ Declaração de Enquadramento, expedida pelo Cartório da sede da ME ou EPP, com expressa menção à Lei Complementar Nº 123/06;

PROCESSO Nº 024/2024
Licitação Eletrônica Nº 007/2024

ANEXO III

**Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º,
Constituição Federal**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, cadastrado no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de Proponente da licitação instaurada na Agência de Fomento do Estado de Pernambuco - AGE, Processo Nº 000/2024, na modalidade de LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 005/2024 - SRP, para atender ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que **não emprega menor** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

PROCESSO Nº 024/2024
Licitação Eletrônica Nº 007/2024

ANEXO IV

Minuta do Contrato

PROCESSO Nº 024/2024 **Licitação Eletrônica Nº 007/2024**

ANEXO V

Modelo da Proposta

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR EM R\$	
			Unitário	Total
1	Nobreak 1.200 VA	01		
2	Estabilizador de 500 VA BIVOLT	80		
3	HD externo com 4TB de espaço em disco	01		
4	Monitor de Vídeo 23,8 Polegadas	20		
TOTAL				

PROCESSO Nº 024/2024 **Licitação Eletrônica Nº 007/2024**

ANEXO VI

Declaração de Conhecimento e Autenticidade

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, cadastrado no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada na AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - AGE, Processo nº xx/202x, na modalidade de LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº xx/xxxx, que **tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação, e assume total responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, comprometendo-se a arcar com todas as consequências legais decorrentes de informações falsas, adulteradas ou inconsistentes.**

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

PROCESSO Nº 024/2024 **Licitação Eletrônica Nº 007/2024**

ANEXO VII

Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____,

expedida pelo(a) _____, cadastrado no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de Proponente da licitação instaurada na Agência de Fomento do Estado de Pernambuco - AGE, Processo Nº 000/2024, na modalidade de LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 005/2024 - SRP, declara(mos), sob as penas da lei, que até a presente data **inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação**, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do Declarante

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do Concorrente.

PROCESSO Nº 024/2024
Licitação Eletrônica Nº 007/2024

ANEXO VIII

Modelo de Declaração de Não Enquadramento nas Hipóteses de Vedação Previstas na Lei Federal Nº 13.303 e de Observância às Disposições do Código de Ética e Política de Transação

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, cadastrado(a) no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada na Agência de Fomento do Estado de Pernambuco - AGE, Processo nº 000/2024, na modalidade de LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 005/2024, que a Proponente, seus sócios, dirigentes ou administradores **não** se enquadram nas **vedações** constantes do processo em tela e/ou previstos no Regulamento de Contratações da AGE e na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e tendo observado as disposições do Código de Ética e Política de Transação com Partes Relacionadas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Fátima de Melo Vaz de Oliveira**, em 13/09/2024, às 15:20, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55906900** e o código CRC **6F8FF72B**.

AGÊNCIA DE EMPREENDEDORISMO DE PERNAMBUCO

Rua do Apolo, Nº 81, - Bairro Recife, Recife/PE - CEP 50030-220, Telefone:
(81)3183.7450